

**DECRETO Nº 314/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, e

CONSIDERANDO o protocolo com pedido de desmembramento da área abaixo identificada, antes da revogação da Lei nº 2.388/2016,

CONSIDERANDO o ato administrativo de autorização de desmembramento, segundo parecer jurídico adotado pela administração pública municipal, é ato complexo e depende da manifestação de vontade de mais de um órgão público, inclusive não vinculado ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o juízo de valor quanto ao direito adquirido do pretendente não cabe exclusivamente à administração pública municipal, mas apenas até a fase de expedição do decreto autorizando o desmembramento,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o desmembramento correspondente a 176,52 (Cento e setenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) do imóvel urbano nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Loteamento denominado Residencial Modelo II, pertencente ao Lote nº 20 (Vinte) da Quadra P, com área total de 347,55 m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrado sob à Matrícula 11.472, sendo a área de 176,52 metros, lembrada ao Lote nº 10 (dez), Quadra P, situado no Residencial MODELO II, Matrícula nº 11.462, passando o mesmo a constar com uma área de 524,98 (Quinhentos e vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrados no CRI local, no Livro 2 – Registro Geral, Ficha 1, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Projeto: **Parcelamento do Solo: Desmembramento e Remembramento de Lotes Urbano**

Proprietário Lote: **Manoel de Jesus Ferreira**

Local: **Rua 08, Lote nº 20 da Quadra P. Residencial Modelo II**

**Rua 07, Lote nº 10 da Quadra P. Residencial Modelo II**

Cidade: **Bataguassu – MS**





**SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE CADA LOTE**

**ÁREA LOTE Nº10 (Matricula nº 11.462) = 348,46 M<sup>2</sup>**

**ÁREA LOTE Nº 20 (Matricula nº 11.472) = 347,55 M<sup>2</sup>**

**SITUAÇÃO INTERMEDIARIA – DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº20**

**ÁREA REMANESCENTE DO LOTE Nº 20 = 171,03 M<sup>2</sup>**

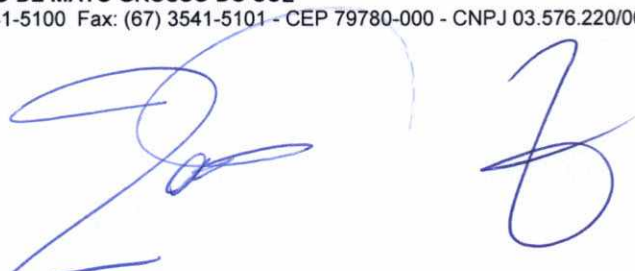
**ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE Nº 20 = 176,52 M<sup>2</sup>**

**PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 20**

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado “RESIDENCIAL MODELO II”, correspondente a PARTE REMANESCENTE DO LOTE nº 20 (vinte) da QUADRA P, com uma área de 171,03m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e três centímetros quadrados) e perímetro de 56,16 metros, formato de retângulo irregular, localizado no lado par da Rua 08, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 08: frente para a Rua 08 onde mede 2,72 metros mais 13,45 metros de desenvolvimento circular; do lado direito mede 11,73 metros confrontando com o lote 19; do lado esquerdo mede 13,25 metros confrontando com a Chácara São João; e ao fundo mede 15,01 metros confrontando com a parte desmembrada do lote 20. Imóvel localizado a 118,99 metros de distância da esquina formada pela Rua 08 com a Rua 10. Imóvel sem benfeitorias.

**PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 20**

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado “RESIDENCIAL MODELO II”, correspondente a PARTE DESMEMBRADA DO LOTE nº 20 (vinte) da QUADRA P, com uma área de 176,52m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) e perímetro de 53,54 metros, formato de retângulo regular, localizado no lado par da Rua 08, aos fundos da parte remanescente do lote 20, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a parte remanescente do lote 20: frente para a parte remanescente do lote 20 onde mede 15,01 metros; do lado direito mede 11,76 metros confrontando com o lote 19; do lado esquerdo mede 11,76 metros confrontando com a Chácara São João; e ao fundo mede 15,01 metros confrontando com o lote 10. Imóvel localizado a 130,72 metros de distância da esquina formada pela Rua 08 com a Rua 10. Imóvel sem benfeitorias.



**REMEMBRAMENTO**  
**LOTE Nº 10 E PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 20**

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO II", correspondente ao LOTE Nº 10 (dez) E PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 20 (vinte) da QUADRA P, com uma área de 524,98m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados) e perímetro de 102,65 metros, formato de retângulo irregular, localizado no lado ímpar da Rua 07, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua 07: frente para a Rua 07 onde mede 3,19 metros mais 12,77 metros de desenvolvimento circular; do lado direito mede 36,77 metros confrontando com a Chácara São João; do lado esquerdo mede 34,91 metros, sendo 23,15 metros confrontando com o lote 09 e 11,76 metros confrontando com o lote 19; e ao fundo mede 15,01 metros confrontando com a parte remanescente do lote 20. Imóvel localizado a 119,21 metros de distância da esquina formada pela Rua 07 com a Rua 10. Imóvel sem benfeitorias.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Agosto de 2017.



**Pedro Arlei Caravina**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**



**Renato Lima da Silva**  
**Secretário de Administração e Fazenda**